



LEI Nº 5.115 DE 20 DE maio DE 2026.

Projeto de Lei nº 043/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a celebração de termo de fomento com a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO XAMEGO GOSTOSO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 62.096.197/0001-61, com sede à Rua Aviador Clóvis, nº 857, complemento Rua das Hortênsias, Quadra 18, Lote 04, bairro Jardim Maria Lúcia, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP 78.601-206, neste ato representada pelo seu Presidente CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, cujo objeto é a formalização de parceria com esta Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividades culturais, sociais, esportivas, recreativas e de inclusão social, por meio da mencionada entidade, promovendo dessa forma o desenvolvimento cultural, esportivo e social do Município de Barra do Garças – MT.

Art. 2º A subvenção e auxílio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cumprimento da emenda parlamentar do Vereador **Geralmino Alves Rodrigues Neto**, será paga em parcela única destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0111 - Cidade Viva Cidade Cultural

Ação: 2402 - Manutenção de Ações de Proposta a Emendas Impositivas do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1.500.0000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Reduzido: 1265



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças - MT, 20
de maio de 2026.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:30734
037104

Assinado eletronicamente por: ADILSON
GONÇALVES DE MACEDO:30734037104
ID: C=BR, CN=ADILSON GONÇALVES DE
MACEDO:30734037104, OU=CF-BARRA, OU=AC
Governo do Município
Data: 2026.05.21 09:33:45-0300
Perfil PDF Reader versão: 2026.1.1

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal